

**EDITAL CVL/SUBSC Nº 49 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE  
BOLSAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM  
MEDICINA VETERINÁRIA PARA O ANO DE 2019.**

O **SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/003.058/2018 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público o **Processo Seletivo para a realização do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 1.077/2009 e as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1** O Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária integra a política de formação e educação permanente da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e, portanto, tem como cenários de práticas os diversos serviços da Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses.

**II. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA**

- 1** A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas, observadas a disponibilidade orçamentária;
  - 1.1** As vagas surgidas por desistência ou desligamento do residente, após a lotação, poderão ser preenchidas até, no máximo, o dia **29/03/2019**;
- 2** A carga horária total do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais;
- 3** Será concedida ao Médico Veterinário Residente uma bolsa mensal no valor de

**R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos);**

**4** O Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária terá início em **07 de março de 2019**.

### **III. DOS REQUISITOS**

**1** São requisitos para cursar a Residência:

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação;
- estar registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ);
- no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ);
- estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
- estar em regularidade com as obrigações eleitorais;
- não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
- ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas prevista para a Residência citada neste Edital.

**2** O Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial;

**3** O candidato convocado para a realização do Programa deverá obedecer e cumprir as normas regimentais estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Órgão da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses onde estiver lotado.

### **IV. DAS INSCRIÇÕES**

**1** As inscrições serão recebidas das **10h do dia 13/02/2019 até às 23h 59min do dia 15/02/2019** (horário de Brasília), incluindo feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no *site* <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

**1.1** O valor da taxa é de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

**1.2** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

**1.3** A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;

- 1.4** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo;
- 1.4.1** de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.
- 1.5** Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937 de 24/11/1999;
- 1.6** No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- 1.7** O candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
- 1.8** A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

## **2 Procedimentos para Inscrição:**

- 2.1** Acessar o site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
- 2.2** Certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo;
- 2.3** Cadastrar-se, das **10h do dia 13/02/2019 até às 23h 59min do dia 15/02/2019** (horário de Brasília), incluindo os feriados, através de requerimento específico disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
- 2.4** Assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição;
- 2.4.1** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 2.4.2** Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
- 2.4.3** Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição on-line, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;
- 2.4.4** A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até às 16h do dia 18/02/2019** (horário de Brasília);
- 2.4.5** no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período de inscrição através do site

<http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

**2.4.6** Após o horário citado no subitem 2.4.4, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

**2.4.7 Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação;**

**2.4.8** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS e respectivos correspondentes bancários, **até o dia 18/02/2019;**

**BANCOS CREDENCIADOS:**

- BRASIL S/A
- SANTANDER S/A
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
- CITIBANK S/A
- BANCOOB S/A

**2.4.9 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (18/02/2019) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;**

**2.5** Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento;

**2.6** Inobservância ao determinado nos subitens 2.4.7 a 2.4.9 resultará na não participação do candidato no processo seletivo, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

**2.7** Salvo o disposto no item 1.5 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

**3** A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária a este órgão;

**4** Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame;

**5** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames;

**6** Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato;

**6.1** A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções

aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

7 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

## V. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001;

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas **no dia 13/02/2019 das 10h até às 23h 59min**, impreterivelmente;

2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição;

2.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no **dia 14/02/2019 das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, para a entrega dos seguintes documentos:

- Requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
- Original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- Original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
- Original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;
- Original e cópia do último contracheque de todos integrantes da renda familiar ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
- Declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau devidamente comprovados com os documentos acima solicitados, que residam no mesmo endereço do candidato.

2.2.1 A entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;

2.2.2 Ao entregar **todos** os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;

2.2.2.1 Não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

- 2.3** Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.4** Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;
- 2.5** Caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.
- 3** Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda três Salários Mínimos e/ou comprovarem estar desempregados;
- 3.1** Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada;
- 3.1.1** O candidato deverá acessar no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 15/02/2019**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.
- 3.2** Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> **para a impressão do DARM até as 16h do dia 18/02/2019** e efetuar o pagamento da taxa, **até o dia 18/02/2019**.

## **VI. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 1** O candidato, inscrito como pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de **até 48 horas antes da data de realização** da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado;
- 1.1** O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.
- 2** Entende-se por necessidade de atendimento especial:
- 2.1** Necessidade de auxílio de um fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para o caderno de resposta definitivo do candidato, se for o caso. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão resposta e com o texto transcrito no caderno de resposta definitivo;

- 2.2** Necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos apenas cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
- 2.3** Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
- 2.4** Necessidade de carteira e mesa separadas;
- 2.4.1** dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
- 2.5** Candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
- 2.6** Candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;
- 2.7** Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;
- 2.8** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança;
- 2.8.1** A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
- 2.8.2** Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- 2.8.2.1** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.
- 2.8.3** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 2.9** Candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.
- 3** Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame;
- 3.1** O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.
- 4** A exigência da solicitação da necessidade de atendimento especial descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 aplica-se apenas aos candidatos concorrentes às vagas regulares tendo em vista não existir a opção no requerimento de inscrição;
- 4.1** Para o atendimento das demais necessidades, o candidato, concorrente às vagas regulares ou de pessoa com deficiência, deverá proceder conforme o estabelecido no item 1 deste Título.
- 5** A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e

Acumulação, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## VII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1 O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> até o dia **21/02/2019**;
  - 1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;
  - 1.2 Se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia **22/02/2019** à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;
  - 1.3 A inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no processo seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;
  - 1.4 Não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.
- 2 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, a partir do dia **22/02/2019**, no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
  - 2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
  - 2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato a partir do dia **22/02/2019**.
- 3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI;
  - 3.1 Quando houver inexatidão de informação tais como: nome, identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
  - 3.2 Caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição de pessoa com deficiência que demande tipo de prova diferenciada (ledor ou ampliada) e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da

Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h até 48h antes da prova;

**3.3** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

**4** A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame;

**5** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

## VIII. DA AVALIAÇÃO

**1** A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Saúde Pública com ênfase em Zoonoses, Arboviroses e Controle Populacional de Cães e Gatos	15	2,0	30,0	60,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
Patologia Animal	07	2,0	14,0	
Inspeção e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos	15	2,0	30,0	
Clínica Médica de Animais de Companhia	05	2,0	10,0	
Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	08	2,0	16,0	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>100,0</b>	

**1.1** A prova objetiva será realizada no dia **24/02/2019** e terá a duração de 3h, incluindo a marcação do cartão-resposta;

**1.2** Será considerado habilitado o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de pontos do total da prova objetiva e nota diferente de zero em cada conteúdo;

### 2 Da Prova Objetiva

**2.1** A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão;

**2.2** A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente de tinta azul ou preta;

- 2.2.1** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 2.3** Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 2.4** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado;
- 2.4.1** Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
- 2.4.1.1** Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 2.5** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.5.
- 2.5.1** Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
- 2.5.2** Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
- 2.5.3** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 2.5.4** em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 2.6** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;
- 2.6.1** o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.
- 2.7** O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

## **IX. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 1** As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
- 1.1** A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir.
- 2** Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário

Oficial do Município e divulgados no site  
<http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

**3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional;**

**3.1** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

**3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;**

**3.3** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

**3.4 não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

**3.5** O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

**4** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos;

**4.1** O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**4.2** O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;

**5 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas;**

**5.1** Os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco plástico, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de

- permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Subsecretaria de Serviços Compartilhados pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;
- 5.1.1** É de responsabilidade do candidato acondicionar os objetos citados no item 5.1.
- 5.2** O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do local de realização das provas;
- 5.3** O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e nos subitens 5.1 e 5.2, deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da organizadora do certame.
- 6** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte;
- 7** Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas;
- 7.1** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.
- 8** Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VI deste Edital;
- 9** Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova;
- 10** Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos;
- 11** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos;
- 12** Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VI deste Edital;
- 13** Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico;

- 14 Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011;
- 15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no item 2.8 e 2.9 do Título VI deste Edital;
- 16 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
- 17 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá levar o caderno de questões e entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto;
- 18 **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA, O SEU CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME;**
- 18.1 Os cadernos de questões da prova retidos serão eliminados posteriormente.
- 19 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova;
- 20 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local;
- 21 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais;
- 22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo;
- 23 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
- 24 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

## **X. DA EXCLUSÃO DO CERTAME**

### **1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- 1.1** Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
- 1.3** O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 19 do Título X;
- 1.4** Deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título IX;
- 1.5** Deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta conforme estabelecido no subitem 2.4.1 do Título VIII;
- 1.6** Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7** For surpreendido, durante a realização da prova:
  - 1.7.1** Utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
  - 1.7.2** Dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 1.7.3** Portando anotações, impressas ou manuscritas;
  - 1.7.4** Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
  - 1.7.5** Portando qualquer tipo de arma.
- 1.8** Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.9** Recusar-se a entregar o cartão-resposta e o caderno de questões, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.10** Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.11** Não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação na Prova Objetiva, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.12** Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.13** Deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a assinatura do contrato;
- 1.14** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 1.15** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.16** Fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.17** Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

## **XI. DOS RECURSOS**

- 1** O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de

Julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”;

2 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal;

2.1 A obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.

**3 Os recursos deverão ser interpostos:**

3.1 No dia da publicação do gabarito no D.O. Rio, quanto às questões da prova objetiva;

3.2 No dia da publicação do resultado da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato;

3.2.1 A recontagem de pontos será através da vista da cópia do cartão-resposta apenas pelo próprio candidato;

3.3 No dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O. Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.

4 O recurso, individual, contra o gabarito, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

4.1 O recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão;

5 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h;

**5.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas;**

6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos;

7 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

8 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

9 Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*;

10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

## XII. DO RESULTADO DAS PROVAS

1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos), opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

## XIII. DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos).

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva;

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota no conteúdo Saúde Pública com ênfase em Zoonoses, Arboviroses e Controle Populacional de Cães e Gatos;

b) maior nota no conteúdo Inspeção e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos;

c) maior nota no conteúdo Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia;

d) o candidato com idade mais elevada.

2.2 Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado;

2.3.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(15/02/2019)**;

## XIV. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E DA LOTAÇÃO

1 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência no **dia 07 e 08/03/2019**, em local e horário a serem estabelecidos em publicação a ser realizada no **dia 07/03/2019** no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, por ato

da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizados no site <http://www.prefeitura.rio/web/sms/exibeConteudo?id=8084115>, devendo o candidato acompanhar;

- 2 O candidato ou seu representante legal que não comparecer no local, data e horário estabelecidos para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência será considerado desistente;
- 3 As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até, no máximo, dia **29/03/2019**;
  - 3.1 Os candidatos presentes na 1ª convocação não chamados nominalmente preencherão as vagas que surgirem por desistência, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
  - 3.2 O candidato que não comparecer à 1ª convocação poderá participar da reclassificação, desde que haja vaga remanescente, após a chamada de todos os candidatos presentes na 1ª convocação;
- 4 No dia da lotação e assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência (**07/03/2019 e 08/03/2019**), os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):
  - cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
  - duas cópias da carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ);
  - duas cópias da carteira de identidade e do CPF;
  - cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou PIS/PASEP)
  - cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
  - cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
  - 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
  - procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.
- 4.1 O candidato ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos no item 4 do inciso XIV perderá o direito de assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência e será considerado desistente;
- 4.2 Não será concedido, no momento da assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, trancamento de matrícula, carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Neste caso, o candidato deverá atender as determinações da legislação vigente;

- 5 Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência;
- 6 A lotação dos residentes nas unidades centralizadas e descentralizadas da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA) é definida, por semestre, pelo coordenador do programa, tutores e preceptores e apresentada no dia da aula Magna;
- 6.1 Os residentes devem passar, obrigatoriamente, por todos os setores disponíveis, não sendo permitida a permanência em um único setor durante todo o período do Programa de Residência.

#### **XV. DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA**

- 1 Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa;
- 2 Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica;
- 3 Obter conceito igual ou superior a “C” (equivalente à nota 7) em cada disciplina e nas atividades práticas;
- 4 Aprovação do trabalho de conclusão de curso sob a forma de monografia com conceito igual ou superior a “C” (equivalente à nota 7).

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil;
- 5.1 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.
  - 1.1.1 dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações;
- 5.2 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;
- 5.3 Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do certame.
- 6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades

nas provas ou documentos;

- 7** O Processo Seletivo será homologado pelo Subsecretário de Serviços Compartilhados, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;
- 8** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e disponibilizados no **site** <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
- 8.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame;
- 8.2** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência.
  - 8.1.1** o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e no site <http://www.prefeitura.rio/web/sms/exibeConteudo?id=8084115>.
- 9** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento;
- 10** As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma;
- 11** As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1613 ou 2976-1103;
- 12** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade;
- 13** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados.

**RIO DE JANEIRO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PAULO ALBINO SANTOS SOARES**  
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

## ANEXO ÚNICO

### I. SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ZONOSSES, ARBOVIROSES E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

1. Conceito e classificação das zoonoses e arboviroses, 2. Modelos epidemiológicos das principais zoonoses e arboviroses. 2.1 Esporotricose, 2.2 Febre Maculosa. 2.3 Leishmaniose Visceral Canina. 2.4 Leishmaniose Tegumentar Americana. 2.5 Leptospiroses. 2.6 Raiva. 2.7 Toxoplasmose. 2.8 Brucelose. 2.9 Hantavírus. 2.10 Larva migrans visceral e cutânea. 2.11 Criptococose. 2.12 Dengue. 2.13 Zika. 2.14 Chikungunya. 2.15 Febre Amarela. 3. Doenças emergentes e reemergentes. 4. Sistema de informação e vigilância epidemiológica das principais zoonoses e arboviroses. 5. Controle populacional de cães e gatos e guarda responsável. 6. Manejo de animais peçonhentos e sinantrópicos.

#### REFERÊNCIAS:

ACHA, P.N. & SZIFREJ, B. Zoonosis y enfermedades transmissibles comunes al hombre y a los animales. OPS. 1987. 672p 18

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância de Epizootias em Primatas Não-Humanos e Entomologia Aplicada à Vigilância da Febre Amarela. MINISTÉRIO DA SAÚDE 2ª edição - Brasília - DF 2017, disponível em: [http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/marco/24/Guia\\_Epizootias\\_Febre\\_e\\_Amarela\\_2a\\_ed\\_atualizada\\_2017.pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/marco/24/Guia_Epizootias_Febre_e_Amarela_2a_ed_atualizada_2017.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. MANUAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE FEBRE AMARELA Brasília - 2004 - Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_epid\\_febre\\_amarela.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epid_febre_amarela.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 22 - Zoonoses, Brasília: MS, 2009. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_zoonoses\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Manual de vigilância e controle de leishmaniose visceral. 1ª edição, 3ª. Reimpressão. Brasília/DF 2006.

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose)

\_visceral.pdf

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª. edição atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2017

<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>

\_\_\_\_\_. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.426, DE 11 DE JULHO DE 2008. Proíbe o tratamento de leishmaniose visceral canina com produtos de uso humano ou não registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em : [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1426\\_11\\_07\\_2008.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1426_11_07_2008.html)

Gremião IDF, Menezes RC, Schubach TMP, Figueiredo ABF, Cavalcanti MCH, Pereira AS. Feline sporotrichosis: epidemiological and clinical aspects. Med Mycol. 2015, 53:15-21. Disponível em : <https://academic.oup.com/mmy/article/53/1/15/992792>

Reis EG, Schubach TMP, Pereira SA, Silva JN, Carvalho BW, Quintana MSB, et al. Association of itraconazole and potassium iodide in the treatment of feline sporotrichosis: a prospective study. Med Mycol. 2016, 54(7):684-90. Disponível em : <https://academic.oup.com/mmy/article/54/7/684/2222582>

MEDRONHO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

## II. PATOLOGIA ANIMAL

1. Técnicas de necropsia. 2. Alterações post mortem. 3. Patologia Clínica Veterinária. 3.1 Hematologia. 3.2 Eritrograma. 3.3 Leucograma. 3.4 Exame das Plaquetas. 3.5 Coagulograma. 3.6 Exame da Medula Óssea e Leucemias. 3.7 Testes de Compatibilidade para Transfusões Sanguíneas. 4 Exame de líquidos corporais. 4.1 Urina. 4.2 Líquidos peritoneal, pleural e pericárdico. 4.3 Líquido sinovial. 4.4 Líquido cérebro-espinhal (Líquor). 5. Exames Bioquímicos (proteínograma, avaliações hepática, renal e pancreáticas exócrina e endócrina). 6. Exames Parasitológicos (coproparasitologia, raspados de pele).

REFERÊNCIAS:

Bases da Patologia em Veterinária, 5a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2013.

RASKIN, R.E.; MEYER, D.J. Citologia Clínica de Cães e Gatos. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2012, 450p.

THRALL, M.A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. Editora Roca Ltda: São Paulo, 2007, 582p.

### **III. INSPEÇÃO E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS**

1. Métodos para avaliação das características físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal próprios para consumo: derivados lácteos, pescado, ovos, carnes e mel. 2. Parâmetros microbiológicos e físico-químicos de alimentos. 3. Metodologias para ensaios microbiológicos e físico-químicos para derivados lácteos, pescado, ovos, carnes e mel. 4. Métodos de coleta, conservação e transporte de alimentos para análises laboratoriais. 5. Regulamentos sanitários. Legislação, normas e aspectos legais aplicados ao comércio, indústria de alimentos, inspeção e higiene em serviços de alimentação, águas para consumo humano e demais produtos pertinentes. 6. Controle higiênico-sanitário de estabelecimentos produtores e/ou que comercializam alimentos. Doenças veiculadas por alimentos e água. 7. Sistema Único de Saúde: Definição, princípios e diretrizes. Vigilância Sanitária, conceitos e competências sobre os serviços e produtos com interesse para a saúde.

#### REFERÊNCIAS:

ARAÚJO, J.M.A., Química de Alimentos. Teoria e Prática. Editora UFV: São Paulo, 3 ed., 2004.

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017. ANEXO XX do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 16 setembro 2004.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.437/77 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes.

\_\_\_\_\_. Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001. Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

<http://portal.anvisa.gov.br/>

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei Municipal nº 6.235/86 – Regulamento sobre Alimentos, Higiene e Fiscalização.

CECCHI, H. M., Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos. Editora da Unicamp: Campinas, 2ed, 2003.

COSTA, N. M. B. E BORÉM, A. Biotecnologia e Nutrição. Editora Nobel, 2003.

FORSYTHE, S. J. Microbiologia aplicada a segurança alimentar. Trad. Maria Carolina Minardi Guimarães e Cristina Leonhardt. Porto Alegre: Artmed, 2002.

Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos. 4ª Edição. 1ª Edição Digital. Coordenadores Odair Zenebon, Neus Sadocco Pascuet e Paulo Tiglea - São Paulo: Instituto Adolfo Lutz, 2008. 1020 p.

#### **IV. CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA**

1. Sistemas (tegumentar, respiratório, circulatório, digestivo, geniturinário, locomotor, nervoso, órgãos dos sentidos). 2. Propedêutica e terapêutica. 3. Enfermidades de origem infecciosa, parasitária, neoplásica, traumática e degenerativas de cães e gatos (Etiologia, Achados clínicos, Diagnóstico, Tratamento e Profilaxia).

#### **REFERÊNCIAS:**

DALEK, CR; DE NARDI, A.B., RODASKI, S. Oncologia em Cães e gatos, São Paulo: Roca, 1 ed, 2009.

ETTINGER, S.J. FELDMAN, E.C. Tratado de Medicina Interna Veterinária, São Paulo: Editora Guanabara Koogan. 2008. 2v.

NELSON, R.W., COUTO, C.G. Medicina Interna de Pequenos Animais. Rio de Janeiro: Editora Mosby Elsevier, 5 ed, 2015.

SILVIA FRANCO ANDRADE: Manual e Terapêutica Veterinária, 3 ed, 2008, Editora Roca.

SLATTER. Manual de Cirurgia de pequenos animais. São Paulo: Manole, 3 ed, 2007.

## V. CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

1. Clínica cirúrgica. 1.1 Fisiologia da gestação. 1.2 Patologias gestacionais. 1.3 Fisiologia do parto. 1.4 Patologias do parto (origem materna e/ou fetal). 1.5 Clínica cirúrgica do sistema gênito-urinário. 1.6 Clínica cirúrgica do esôfago, estômago e intestinos. 1.7 Hérnias. 1.8 Luxações. 1.9 Fraturas. 1.10 Feridas. 1.11 Cirurgias oftálmicas. 1.12 Cirurgias do tórax. 1.13 Emergências cirúrgicas. 1.14 Neurologia clínica e cirúrgica. 1.15 Terapêutica aplicada a cirurgia: uso de antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. 1.16 Técnica Cirúrgica Veterinária: Conjunto Cirúrgico, Profilaxia da Infecção, Paramentação, Instrumental Cirúrgico. 2. Princípio e bases técnicas da diérese, hemostasia e síntese. 3. Fios de Sutura: resposta Inflamatória dos tecidos aos diferentes tipos de fios de sutura. 4. Infecção em cirurgia e cuidados com a ferida cirúrgica: conceito geral de ferida limpa, contaminada e suja, fases da cicatrização e fatores que interferem na cicatrização normal dos diferentes tecidos. 5. Cuidados no pré e pós-operatório na cirurgia veterinária. 6. Técnicas cirúrgicas básicas em medicina veterinária em animais de companhia: cirurgias do aparelho genitourinário, técnicas de Endoscopia/Laparoscopia. 7. Anestesiologia.

### REFERÊNCIAS:

- BOJRAB, M.J. Técnicas atuais em cirurgia de pequenos animais. São Paulo: Roca, 3 ed, 2008.
- FOSSUM, TW. Cirurgia de pequenos animais. Rio de Janeiro: Elsevier, 4 ed, 2014.
- AUGUST, John R: Medicina Interna de Felinos. Rio de Janeiro: Elsevier, 6 ed, 2011.
- MASSONE, F. Anestesiologia Veterinária: farmacologia e técnicas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 5 ed, 2008.
- NELSON, R.W.; COUTO, C.G. Medicina Interna de Pequenos Animais. Rio de Janeiro: Elsevier, 5 ed, 2015.
- SLATTER, D. Manual de cirurgia de pequenos animais. São Paulo: Manole, 3 ed, 2007.